

Aracruz, 15 de Junho de 2012.

**MENSAGEM N° 031/2012.
SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES**

O anexo Projeto de Lei, que ora submeto à superior apreciação de V.Ex^a. e dos dignos Pares dessa Casa Legislativa, dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 3.550/12, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da municipalidade.

A proposta ora apresentada visa dar melhor redação ao artigo, adequando-o à legislação específica, quanto à organização e fiscalização do Município de Aracruz.

Assim sendo, contando com a acolhida lógica e sensata dos nobres Edis dessa colenda Câmara, pugno pela aprovação do projeto como ele se apresenta.

Atenciosamente,

**ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal**

PROJETO DE LEI N° 031, DE 15/06/2012.

ALTERA LEI N° 3.550, DE 29/02/2012, QUE
DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE
ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.550/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A organização e fiscalização do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pelo Sistema de Controle Interno, ficam estabelecidas na forma desta lei, nos termos que dispõe os artigos 31,70 e 74 da constituição Federal e 29,70 e 76 da Constituição Estadual.”

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 3.550/2012 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 15 de Junho de 2012.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal